



**PROJETO DE LEI N° , DE 2023**  
**(DO SR. DR FABIO RUEDA E DO SR. DR FERNANDO MÁXIMO)**

Institui a Lei da Valorização dos Heróis da Saúde para conceder adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) aos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate a endemias (ACE).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei institui a Lei da Valorização dos Heróis da Saúde, assegurando direitos imediatos aos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate a endemias (ACE).

**Art. 2º** Fica concedido adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) aos ACS e ACE, a ser pago pelo ente federativo responsável pela sua remuneração.

**Art. 3º** O adicional de insalubridade será devido aos ACS e ACE que estejam expostos a agentes insalubres no grau máximo, nos termos do §3º do art. 9º-A da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

**Art. 4º** Os critérios para concessão do adicional de insalubridade serão definidos em regulamento.



LexEdit



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Art. 5º** Os procedimentos para prestação de contas dos recursos destinados ao adicional de insalubridade serão definidos em regulamento.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

## JUSTIFICAÇÃO

Os agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate a endemias (ACE) são profissionais essenciais para o Sistema Único de Saúde (SUS). Eles são responsáveis por realizar visitas domiciliares, promover a educação em saúde e realizar ações de prevenção e controle de doenças.

No entanto, esses profissionais enfrentam diversas dificuldades no exercício de suas atividades, como baixos salários, falta de reconhecimento e condições de trabalho precárias.

A concessão de adicional de insalubridade de 40% é uma medida importante para melhorar as condições de trabalho e saúde dos ACS e ACE.

O adicional de insalubridade é uma compensação financeira devida aos trabalhadores que estão expostos a agentes insalubres. Os ACS e ACE estão expostos a diversos agentes insalubres, como esgoto, lixo e animais peçonhentos.

A concessão de adicional de insalubridade em grau máximo é uma forma de reconhecer o risco de exposição a esses agentes e compensar os profissionais.



\* c d 2 3 6 0 0 9 1 5 0 0 \*





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Além disso, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias desempenharam papéis cruciais durante a pandemia do coronavírus (COVID-19), contribuindo significativamente para o enfrentamento da crise e para a proteção da saúde da população.

Isto é, nada mais justo do que a valorização de todos os Heróis da Saúde que batalham incansavelmente na linha de frente para a prevenção dos surtos epidêmicos.

Certo da pertinência da medida, contamos com o apoio dos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado Federal **DR FERNANDO MÁXIMO**  
UNIÃO/RO

Deputado Federal **DR FABIO RUEDA**  
UNIÃO/AC



\* C D 2 3 3 6 0 0 0 9 1 1 5 0 0 \*



## **Projeto de Lei (Do Sr. Dr Fabio Rueda)**

Institui a Lei da Valorização dos Heróis da Saúde para conceder adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) aos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate a endemias (ACE).

Assinaram eletronicamente o documento CD236000911500, nesta ordem:

- 1 Dep. Dr Fabio Rueda (UNIÃO/AC)
- 2 Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)

